



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3512, DE 03 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, 03 (três) Motoristas, com CNH categoria D, salário mensal R\$ 1.110,27(mil, cento e vinte e dez reais, vinte e sete centavos) mais adicional de insalubridade no valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais, quarenta centavos), carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos na Lei 658, de 05 de janeiro de 1994.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2019 – Administração de Pessoal e Encargos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração